Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Tereza Cristina n.º 344 – CGC 83 102 566 / 0001 - 51
Fone: (0496) 72-1111 - Fax: (0496) 72-1131
CEP 89 420 - 000 – Estado de Santa Catarina

LEI Nº 750/95
Dispõe sobre modificação de dispositivos da Lei Municipal nº 705/94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina.
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Através da presente Lei, fica modificada a redação do Artigo 16 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 705/94 de 02 de agosto de 1994.

"Art. 16 - O Fundo será gerido pelo Titular da Secretaria Municipal de Ação Social, que será o responsável pelas prestações de contas e apresentação de balancetes e balanços, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964, e demais informações estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros do Fundo serão movimentados pelo Titular da Secretaria Municipal de Ação Social em conjunto como Assessor Financeiro da Prefeitura Municipal de Matos Costa."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrara esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Fevereiro de 1995

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

LUÍS FERNANDES STEFFANI
Secretario de Administração e Finanças